



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Terça-feira, 18 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 872

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Aviso de Licitação	7
Revogação / Anulação	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 18 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 872

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 087, DE 18 DE JULHO DE 2023

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 034, DE 28 DE JUNHO DE 2013, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2023, DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo (Estatutário) da Câmara Municipal de Igarapava-SP, o Cargo de Provimento Efetivo de Controlador Interno, com 01 (uma) vaga, regido pelo regime estatutário, e o Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Contratação, com 01 (uma) vaga, regido pelo regime estatutário.

Art. 2º - Acrescenta no ANEXO II - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (ESTATUTÁRIO) da Lei Complementar nº 34, de 28 de junho de 2013 em seu GRUPO 3 - NÍVEL SUPERIOR:

QTDE	DENOMINAÇÃO	C.H.	GRUPO/REF.	REQUISITOS
01	Controlador Interno	30	31/A	Superior Completo em Administração ou Direito ou Ciências Contábeis ou Economia e com experiência comprovada no Setor Público de, no mínimo, 1 (um) ano.

01	Agente de Contratação	30	31/A	Superior Completo em Administração ou Direito ou Ciências Contábeis ou Economia e com experiência comprovada no Setor Público de, no mínimo, 1 (um) ano.
----	-----------------------	----	------	--

Art. 3º - Acrescenta no ANEXO V - ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EFETIVOS da Lei Complementar nº 34, de 28 de junho de 2013;

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

LOTAÇÃO: SETOR DE CONTROLADORIA

NÍVEL: GRUPO 3 - NÍVEL SUPERIOR

REFERÊNCIA: 31/A

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: desenvolver atividades de auditoria e controladoria interna, no âmbito da Câmara Municipal de Igarapava-SP, bem como de elaboração das demonstrações e remessa de documentos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados; comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Legislativo; apoiar o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no exercício de sua missão institucional; em conjunto com a autoridade da Administração Financeira da Câmara Municipal, assinar o Relatório de Gestão Fiscal; atestar a regularidade da tomada de contas de ordenador de despesas, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados; examinar as fases de execução da despesa, verificando a regularidade de licitações e contratos, sob o aspecto da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; informar a Mesa Diretora da Câmara Municipal, para providências necessárias, a ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos que resultem ou não em danos ao erário; orientar, sugerir e solicitar providências administrativas; realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do SCI - Sistema de Controle Interno, inclusive quando da edição de leis, resoluções, regulamentos e orientações; organizar e executar programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 18 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 872

Página 3 de 8

administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os respectivos relatórios; realizar auditoria nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure a tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas que autorizem este procedimento, desempenhar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas ou delegadas, pertinentes ao regular exercício do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

REQUISITOS: Superior Completo em Administração ou Direito ou Ciências Contábeis ou Economia e com experiência comprovada no Setor Público de, no mínimo, 1 (um) ano.

SUPERIOR HIERÁRQUICO: Presidente da Câmara Municipal de Igarapava-SP.

CARGO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMPRAS

LOTAÇÃO: DIVISÃO ADMINISTRATIVA

NÍVEL: GRUPO 3 - NÍVEL SUPERIOR

REFERÊNCIA:31/A

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: desempenhar atividades administrativas para operacionalização de compras e contratações pela Câmara Municipal de Igarapava-SP.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: administrar as atividades de compras, por meio de pesquisa, seleção e cadastro de fornecedores e materiais, cotação de preços, entre outras atividades, a fim de atender às diversas necessidades da Câmara Municipal de Igarapava-SP, de acordo com a legislação vigente; realizar as atividades referentes à supervisão de patrimônio e materiais, tais como: recebimento de materiais, controle de estoque, elaboração de relatórios gerenciais, a fim de atender à demanda e às necessidades de compra e serviços de acordo com a Lei; realizar as atividades referentes à procedimentos de licitações, contratos e convênios, tais como: elaboração de contratos, convênio e editais de licitação, renovação e rescisão de contratos de aquisição de produtos e serviços, elaboração de relatórios gerenciais, a fim de atender à demanda e às necessidades de compra e serviços, de acordo com as leis de licitações e contratos vigentes; elaborar os contratos administrativos para aquisição de produtos e contratação de serviços necessários às atividades da Câmara Municipal; integrar a Comissão Permanente de Licitação e a equipe de Pregão, caso haja, prestar apoio técnico e administrativo às Comissões Especiais de Licitações; proceder a elaboração dos editais licitatórios; realizar o planejamento de compras para todos os setores da Câmara Municipal, inclusive com a respectiva pesquisa de preço, quando da realização de compra direta; instruir, no que couber, os procedimentos administrativos em que se processem as execuções contratuais; alimentar operacionalizar e administrar

sistemas eletrônicos de gerenciamento de dados inerentes as duas atividades, tais como: Portal Nacional de Contratações Públicas, Portal de Licitações Eletrônicas, dentre outros; Tomar decisões acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso aos procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a sua homologação; desempenhar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas ou delegadas, pertinentes ao regular exercício do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

REQUISITOS: Superior Completo em Administração ou Direito ou Ciências Contábeis ou Economia e com experiência comprovada no Setor Público de, no mínimo, 1 (um) ano.

SUPERIOR HIERÁRQUICO DIRETO: Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Igarapava-SP.

SUPERIOR HIERÁRQUICO INDIRETO: Presidente da Câmara Municipal de Igarapava-SP.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dezoito dias do mês de julho de 2023

José Ricardo Rodrigues Mattar

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

Gilcélio de Souza Simões

Chefe de Gabinete

LEI Nº 1.111, DE 18 DE JULHO DE 2023

“INSTITUI A OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” - PROJETO DE LEI Nº 016/2023, DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Ouvidoria da Câmara Municipal de Igarapava-SP, como meio de interlocução com a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios, denúncias e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

Art. 2º - Compete à Ouvidoria da Câmara Municipal de Igarapava-SP:

I - registrar e dar o tratamento adequado às solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios, denúncias e quaisquer outros encaminhamentos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 18 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 872

Página 4 de 8

relacionados às suas atribuições e competências apresentados por público externo;

II - orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestação dirigidas à Ouvidoria;

III - fornecer informações e orientar os cidadãos quando as manifestações não forem de competência da Ouvidoria da Câmara Municipal;

IV - informar aos cidadãos quanto ao encaminhamento de suas comunicações e as providências adotadas em face de suas manifestações.

§1º As manifestações dirigidas à ouvidoria deverão constar a identificação do requerente e não serão processadas sugestões, críticas, reclamações ou denúncias anônimas.

§2º A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º - São atribuições do Ouvidor:

I - exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;

II - solicitar dados ou cópias de documentos a qualquer setor ou servidor da Câmara;

III - ter vista, no recinto da Câmara, de documentos necessários à consecução de suas atividades;

IV - determinar, de forma fundamentada, o encerramento de manifestações;

V - manter sigilo sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria;

VI - solicitar à Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;

VII - elaborar relatório mensal e anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa Diretora, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos.

Art. 4º - A Ouvidoria encaminhará resposta ao cidadão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da manifestação, informando as providências e encaminhamento adotados.

§1º O prazo mencionado no caput poderá ser prorrogado de acordo com a complexidade do assunto, sendo o cidadão devidamente informado sobre a prorrogação.

§2º Os pedidos de acesso à informação deverão observar o que preceitua a Lei Nacional nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, em sua integralidade.

Art. 5º - A Câmara Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio de canais de comunicação ágeis e eficazes, tais como:

I - acesso à Ouvidoria por meio de página eletrônica da Câmara Municipal na rede mundial de computadores, contendo formulário específico para o registro de manifestações;

II - serviço de atendimento pessoal.

Parágrafo único. Deverá ser mantido em posição de destaque na página inicial do sítio eletrônico Oficial da

Câmara Municipal banner referente à Ouvidoria, que deverá ser colocado de forma a ser visto imediatamente ao acessar o sítio eletrônico.

Art. 6º - A Ouvidoria da Câmara Municipal de Igarapava-SP, diretamente vinculada à Mesa Diretora, será dirigida por 01 (um) Ouvidor, designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Igarapava-SP, dentre os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Igarapava-SP, com mandato de 01 (um) ano, admitida a recondução.

Art. 7º - Fica instituída Gratificação por Atividade-de Ouvidoria — GAO que será de R\$500,00 (quinhentos reais) a ser paga ao servidor designado como Ouvidor da Câmara Municipal de Igarapava-SP.

§1º A gratificação prevista no caput não poderá ser utilizada como base de cálculo de qualquer outra vantagem e não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese.

§2º Fica assegurado o reajuste anual do valor da gratificação instituída pela presente Lei na mesma data e nos mesmos índices aplicáveis ao reajuste da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Igarapava-SP.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dezoito dias do mês de julho de 2023

José Ricardo Rodrigues Mattar

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

Gilcélio de Souza Simões

Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 18 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 872

Página 5 de 8

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO materializados no “ENCONTRO GECCATS – GRUPO DE ESTUDO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE TRABALHADORES DO SUAS”
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento de Desenvolvimento Social
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIA	020501 08 244 0120 2038 0000 Manut. Fundo Munic. Assistencia Social 247 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
FONTE DE RECURSOS	Próprio
DATA DA PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO	06/07/2023
CONTRATADA – PINCOLINI E DALZUCHIO EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	
NÚMERO DO CONTRATO	Nº 206/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	17/07/2023
VALOR DO CONTRATO	R\$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais)
GESTORA DO CONTRATO	FLÁVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES
FISCAL DO CONTRATO	BRUNA JUNQUEIRA LIMA COSTA
VIGENCIA DO CONTRATO	03 (três) meses



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 18 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 872

Página 6 de 8

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO 064/2021 REFERENTE DISPENSA Nº 007/2021

LOCÁTARIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
OBJETO	ATUALIZAÇÃO DE VALOR e PRORROGAÇÃO DE PRAZO do contrato referente a locação de um imóvel, localizado Avenida 22 de Maio nº 3512 – Centro – Igarapava-SP, para instalação do setor de Fisioterapia de Igarapava.
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento Municipal de Saúde
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde 172 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL
FONTE DE RECURSOS	Próprio.
GESTOR DO CONTRATO	ANDREIA FRANCISCO DE PAULA
FISCAL DO CONTRATO	ROSALIA ALVES VIEIRA FUZATO
FABIANA CRISTINA CARRER	
NÚMERO DO ADITIVO	2º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 064/2021
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	14/07/2023
VALOR DO ADITIVO	R\$ 30.948,45 (trinta mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 18 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 872

Página 7 de 8

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Processo Administrativo nº 095 / 2023

Município: Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal.

Objeto: AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS (TABELAS DE BASQUETE OFICIAL, ESTRUTURAS DE PÉ DIREITO COM TABELA DE BASQUETE E KITS DE POSTE DE VOLEIBOL COM CATRACA).

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 12h00min do dia 19/07/2023 até as 08h59min do dia 31/07/2023.

Abertura de Propostas por meio eletrônico: às 09h00min do dia 31/07/2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 31/07/2023.

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Valor estimado desta licitação: R\$ 152.669,42

Fonte de recursos: Próprio

Local de Consulta do Edital: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, pelo link: <http://www.igarapava.sp.gov.br> ou ainda, solicitado através do e-mail cpl@igarapava.sp.gov.br ou igarapava.lic2@gmail.com. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3173-8200, ramal 8213.

Igarapava/SP, 18 de julho de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 18 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 872

Página 8 de 8

Revogação / Anulação

TERMO DE REVOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições, com base no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e no item 21.7 do edital, **REVOGO** o processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023**, por conveniência e oportunidade, de conformidade com solicitação efetuada pelo Departamento requisitante, (Educação, Cultura e Esportes).

Observadas as formalidades legais, especialmente quanto à divulgação da presente **revogação**, bem como providências de sua publicação na imprensa oficial.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Igarapava/SP, 18 de julho de 2023.

José Ricardo Rodrigues Mattar
Prefeito Municipal